

PROGRAMA DE ENFERMEIRO TRAINEE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS

**EDITAL Nº 01/2022
SELEÇÃO DE ENFERMEIRO TRAINEE**

A Fundação Hospitalar São Lucas, mantendo sua missão, visão e valores, resolve tornar pública a abertura das inscrições de seleção para novas vagas do Programa de Enfermeiro Trainee, com início das atividades no ano de 2022, o qual ocorrerá de acordo com as seguintes normas e especificidades:

1 - DO PROGRAMA DE ENFERMEIRO TRAINEE

1.1. O presente Programa é direcionado ao (à) profissional de enfermagem recém-formado (a) e tem como objetivo promover a capacitação e o aprimoramento deste (a) para o exercício da prática assistencial, a fim de proporcionar o desenvolvimento das competências que são essenciais para o crescimento profissional do mesmo.

1.2. As atividades de ensino do Programa compreenderão a integração institucional, participação em comissões, comitês e Núcleo de Segurança do Paciente, bem como treinamentos de caráter obrigatório, sendo que o primeiro destes será direcionado às rotinas básicas da Instituição.

1.3. O (A) Enfermeiro (a) Trainee deverá realizar atividades pertinentes à classe e poderá ser alocado (a) em qualquer setor do hospital, a fim de aumentar sua área de conhecimento e prática profissional.

1.4. Durante o Programa, o (a) Enfermeiro (a) atuará sob orientação e supervisão direta do Enfermeiro responsável pelo setor, bem como de Enfermeiros Coordenadores e da Gerência de Enfermagem.

1.5. A avaliação do (a) Enfermeiro (a) Trainee será realizada periodicamente através de relatório de avaliação de desempenho a ser elaborado, conjuntamente, pelo Enfermeiro tutor e pela Gerência de Enfermagem e, ao final do programa, ele (a) poderá ser contratado (a) como profissional enfermeiro (a) da Fundação Hospitalar São Lucas, caso haja disponibilidade de vaga na instituição.

2 – DAS VAGAS

2.1. O Programa conta com 05 (cinco) vagas destinadas à área da Enfermagem, sem especificação da clínica de atuação no ingresso do programa, sendo que os candidatos deverão cumprir os requisitos adiante especificados.

3 – DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. O Programa de Enfermeiro (a) Trainee da Fundação Hospitalar São Lucas terá duração de 12 (doze) meses, sendo que as atividades iniciar-se-ão na data de 07 de março de 2022.

4 – DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária de trabalho é de 36 (trinta e seis) horas semanais, sob regime celetista, a qual será cumprida através de escalas a serem fixadas de acordo com a necessidade da Instituição, com possibilidade de variação de turno.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. São requisitos básicos para a inscrição do (a) candidato (a):

- a) Ter concluído a graduação de Enfermagem a menos de um ano ou estar em processo de conclusão da graduação de enfermagem, com previsão de término até fevereiro de 2022;
- b) Ter registro ativo ou em andamento no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR);
- c) Não possuir vínculo empregatício, exceto se o (a) candidato (a) for funcionário (a) da Instituição, ocasião em que deverá atender aos demais requisitos acima.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, no período de 14 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, até às 23h59min (horário de Brasília).

5.3. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá enviar o currículo para o endereço de e-mail: rh05@saolucas.faq.edu.br, com o assunto: ENFERMEIRO (A) TRAINEE 2022, sob pena de não ser identificado (a).

5.4. Todo o processo de seleção é coordenado por uma Comissão, a qual é responsável pela expedição de editais e pelos demais trâmites do Processo Seletivo.

5.5. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.6. Poderão ser indeferidas as inscrições quando:

- a) As informações e dados do (a) candidato (a) não sejam verdadeiras;
- b) O currículo não for anexado ao e-mail de inscrição;
- c) O (A) candidato (a), se for funcionário da instituição, apresentar alguma sanção disciplinar e/ou falta injustificada nos 12 (doze) meses antecedente a este edital; e/ou
- d) For realizada por terceiro que não o (a) candidato (a).

5.7. O (A) candidato (a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão constante do currículo, bem como pela juntada de documentação falsa.

5.8. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) declara que aceita as normas deste Edital e seus eventuais anexos, de editais complementares e de instruções oficiais publicadas, não podendo alegar desconhecimento.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A confirmação da inscrição será realizada por meio de resposta de e-mail de confirmação diretamente ao (à) candidato (a) ou presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar São Lucas (Rua Engenheiro Rebouças, 2219 – Centro, Cascavel/PR).

6.2. Não caberá recurso do indeferimento da inscrição.

7 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será dividido em 03 (três) etapas, todas de caráter eliminatório, sendo que os candidatos deverão atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação em cada etapa.

7.2. Os candidatos deverão submeter-se às seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa:** consistirá em prova escrita de conhecimentos técnicos da área de enfermagem, composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha;
- b) **2ª Etapa:** consistirá na análise dos currículos dos candidatos inscritos, para análise do preenchimento dos requisitos necessários;
- c) **3ª Etapa:** consistirá na entrevista com os candidatos que não foram eliminados nas etapas anteriores.

7.3. Todas as etapas se realizarão na sede da Fundação Hospitalar São Lucas (Rua Engenheiro Rebouças, 2219 – Centro, Cascavel/PR) e ocorrerão nas seguintes datas:

ETAPA	DATA	HORÁRIO
1ª Etapa – Prova escrita	22/02/2022	14h às 17h
2ª Etapa – Análise de currículo	23/02/2022 e 24/02/2022	-
3ª Etapa – Entrevista	25/02/2022	08h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min

7.4. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não se apresentar no dia e hora marcada para participar das etapas que for convocado através de e-mail ou telefone indicado no currículo. Não serão atendidas solicitações de ajustes de data e horário, seja qual for o motivo alegado.

7.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) buscar informações quanto aos resultados em todas as etapas de seleção. Não serão aceitas justificativas de falta de informações sobre resultados das etapas que possam ter impossibilitado ao candidato apresentar-se quando convocado.

7.6. Não serão aceitos recursos e nem solicitação de revisão de nenhuma das etapas do exame de seleção.

8 – DA 1ª ETAPA: PROVA ESCRITA

8.1. A 1ª Etapa do Processo Seletivo consistirá em prova escrita, objetiva de múltipla escolha, com 10 (dez) questões e o (a) candidato (a) deverá atingir, no mínimo, 70 % (setenta por cento) da pontuação para se classificar para a 2ª Etapa.

8.2. Para realização da 1ª Etapa, o ingresso na sala de provas somente será permitido aos candidatos munidos de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identificação fornecida por órgão ou COREN-PR;
- c) Carteira Nacional de Habilitação CNH, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade; ou
- e) Carteira de Trabalho.

8.3. A prova será objetiva, com duração de 03 (três) horas, a partir de seu início, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Enfermagem, com 10 (dez) questões, de idêntica pontuação, de cada uma das seguintes áreas:

- Lei 8.080/90, 19 de setembro de 1990, Lei 8142/90, 28 de dezembro de 1990.
- Política Nacional de Humanização. Programa Nacional de imunização.
- Portaria N. 1.820, de 13 de agosto de 2009.
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.
- Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.
- Lista Nacional de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória.
- Norma Regulamentadora (NR32), Semiologia e Semiotécnica, Sistematização da Assistência de Enfermagem, Cálculo de Medicação, Assistência de enfermagem na saúde do adulto, Assistência de enfermagem na saúde mental, Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, Assistência de enfermagem em hemoterapia, Cuidados na prevenção de lesões de pele e tratamento, Atualização das Diretrizes de

Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Cardiovascular de Emergência (ACE)/ (GUIDELINES 2015), Segurança do Paciente, Resíduos Hospitalares, Infecção Hospitalar (epidemiologia, prevenção e controle) , Precauções e Isolamentos.

8.4. O (A) candidato (a) deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.

8.5. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas, a qual não será substituída de forma alguma.

8.6. O gabarito da prova escrita será disponibilizado no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar São Lucas, à partir das 17h00min do dia 22 de fevereiro de 2022.

8.7. O resultado da prova escrita será divulgado por meio de Edital, que será disponibilizado no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar São Lucas e divulgado no endereço eletrônico: <http://www.fhsl.org.br/>, a partir das 17h00min do dia 24 de fevereiro de 2022.

8.8. O (A) candidato (a) que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova escrita, deverá solicitá-la por escrito, anexando documentos (atestado ou laudo médico) especificando e comprovando a necessidade, e entregar pessoalmente na Coordenação NEPS (Núcleo de Educação Permanente em Saúde) da Fundação Hospitalar São Lucas (Rua Engenheiro Rebouças, 2219 - Centro Cascavel/PR), até o dia 19 de fevereiro de 2022.

9 – DA 2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.1. A 2ª Etapa consistirá na análise e arguição de currículo dos candidatos aprovado na fase antecedente, sendo que a banca examinadora avaliará a veracidade e a qualificação das informações, a fim de classificar o (a) candidato (a) cujo perfil profissional esteja melhor alinhado com os objetivos do Programa e da Instituição, conferindo-lhe, ao final, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

9.2. O (A) candidato (a) com pontuação igual ou superior a 07 (sete) restará aprovado (a) para prosseguir no Processo Seletivo.

10 – DA 3ª ETAPA: ENTREVISTA

10.1. A 3ª Etapa consistirá na entrevista a ser realizada com o (a) candidato (a) aprovado (a) nas fases antecedentes, ocasião em que este (a) será convocado (a), mediante e-mail ou telefone constante do currículo, e a banca examinadora avaliará o seu perfil e, eventualmente, o (a) questionará sobre o currículo e aptidões técnicas, conferindo-lhe, ao final, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

10.2. O (A) candidato (a) com pontuação igual ou superior a 7 (sete) nesta fase restará aprovado (a) no Processo Seletivo.

11 – DO RESULTADO FINAL

11.1. Ao final do Processo Seletivo, os candidatos serão classificados da maior para a menor pontuação, sendo que, se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota na prova técnica;
- b) Melhor nota na avaliação curricular; e
- c) Maior idade.

11.2. O resultado final será divulgado por meio de Edital, que será disponibilizado no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar São Lucas e divulgado no endereço eletrônico: <http://www.fhsl.org.br/>.

12 – DO CONTRATO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados para as vagas de Enfermeiros (as) Trainees iniciarão suas atividades em 07 de março de 2022 às 13h30min, data em que deverão se apresentar na Fundação Hospitalar São Lucas.

12.2. Na ocasião da apresentação, o (a) aprovado (a) deverá estar munido (a) dos seguintes documentos: diploma de bacharel no curso de enfermagem ou declaração de conclusão de curso, declaração de registro profissional ativo (categoria Enfermeiro) e carteira de identidade profissional expedida pelo COREN-PR.

12.2.1. Por serem indispensáveis para a contratação, a falta de entrega de um ou mais dos documentos supra mencionados pelo (a) candidato (a), ensejará na perda de sua vaga.

12.3. O (A) candidato (a) aprovado (a) deverá ter concluído a graduação em enfermagem e obtido registro profissional junto ao COREN-PR na data de início das atividades do Programa, sob pena de perda da vaga.

12.4. O (A) aprovado (a) será contratado (a) sob regime celetista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses.

12.5. O salário mensal bruto corresponderá à R\$ 1.809,40 (um mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos), acrescidos de insalubridade no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e de vale alimentação no valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), totalizando a importância de R\$ 2.560,40 (dois mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ENFERMEIRO TRAINEE

13.1. O (A) Enfermeiro (a) Trainee deverá:

- a) Registrar ponto conforme horário de trabalho definido pela Instituição;
- b) Cumprir todas as atividades teóricas e práticas propostas no Programa;
- c) Conhecer e respeitar as regras estabelecidas pela Instituição;
- d) Ter disponibilidade para atuar em diferentes horários e turnos, conforme necessidade da Instituição.

14 – DO DESLIGAMENTO

14.1. O desligamento do (a) Enfermeiro (a) Trainee poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência de seu contrato, caso ocorra alguma das situações abaixo:

- a) Descumprimento de normas e regras estabelecidas pela instituição e/ou Programa de Enfermeiro Trainee;
- b) Desrespeito aos superiores, colegas de trabalho, familiares e visitantes; e/ou
- c) Falta de assiduidade e interesse;
- d) Violação da conduta ética e/ou do sigilo profissional;
- e) Por decisão da Fundação Hospitalar São Lucas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao término do Programa, o (a) Enfermeiro (a) Trainee será avaliado (a) e poderá ser promovido (a) para a função Enfermeiro (a), caso haja disponibilidade de vaga na Instituição. Não havendo vagas disponíveis, o (a) Enfermeiro (a) Trainee terá seu contrato encerrado.

13.2. O (A) Enfermeiro (a) Trainee poderá ser promovido (a) para profissional à partir do 12º mês do contrato, caso haja vaga e seja do interesse da Instituição, não se desobrigando, contudo, de cumprir com as atividades proposta pelo Programa.

13.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados (e-mail, telefone, endereço, entre outros) constantes na ficha de inscrição preenchida pelo (a) candidato (a).

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME da Fundação Hospitalar São Lucas.

Cascavel, 02 de fevereiro de 2022.

Dr. Idemar Marino Canto

Diretor Geral da Fundação Hospitalar São Lucas